

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 352/2011, de autoria do Edil Claudemir José Justi, que acrescenta dispositivo junto à Lei nº 9.644, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas, ambulantes e similares autorizados pela Prefeitura, a fornecerem canudos de plástico individual e hermeticamente embalados aos consumidores e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 09 de agosto de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro